



CE). Advogada: Maria Ivonildes Gomes da Silva (OAB: 38175/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

98 - 0131145-13.2018.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza/2ª Vara de Família. Apelante: J. A. F. J.. Advogado: Thiago Albuquerque Araújo Souza Santos (OAB: 27471/CE). Apelado: M. de A. P. F., R. P. L. de A. P. F.. Advogado: Ramon Ferreira Moreira (OAB: 14114/CE). Relator(a): HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

Fortaleza, 19 de setembro de 2022.

LIA KARAM SOARES - Coordenadora

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 30ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio, Carlos Augusto Gomes Correia e Cleide Alves de Aguiar Port. 1807/2022 Juíza convocada, em virtude do afastamento do Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque para exercer atividades junto ao TRE-CE, bem como as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos e dando as boas-vindas à Exma. Sra. Dra. Cleide Alves de Aguiar, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021. JULGAMENTOS: 01 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622478-76.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravada: Cibelle Pereira Sousa - Representada por: Jacqueline Costa Sousa. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi determinada a retirada do processo de pauta. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637068-58.2021.8.06.0000/50000 DE BEBERIBE. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Uiliane Rodrigues de Paula. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi determinada a retirada do processo de pauta. 03 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621800-27.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Klecio Kranz da Silva Matos. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi determinada a retirada do processo de pauta. Autos devolvidos ao Gabinete. 04 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0182304-92.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Agravado: E. G. M. V. Representado por: L. K. de O. M. V.. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi determinada a retirada do processo de pauta. 5 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0229308-57.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Agravada: Maria Rosamira de Oliveira Lima. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: Foi determinada a retirada do processo de pauta. 06 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626586-17.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: B. S. S/A. Agravado: E. da M. M. - Representado por: A. N. M. da M.. Relator: O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese da decisão: A pedido do Ministério Público, decidiu o eminente Relator retirá-lo de pauta e encaminhá-lo ao Parquet para manifestação. 07 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0065407-64.2007.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Jespersen de Athayde Participações Ltda. Embargados: Paulo Hiran de Carvalho Rodrigues e Regina Lúcia Martins de Carvalho Rodrigues. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 08 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0846202-69.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Maria Lúcia Bandeira Baima. Apelado: Banco BMG S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 09 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0240812-60.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Ceará Loteamentos Ltda. Agravado: Júlio Felipe Sousa Almeida. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 10 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0628560-26.2021.8.06.0000/50001 DE VÁRZEA ALEGRE. Agravante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Agravado: Nicolau Bezerra da Costa - Curadora: Tereza de Jesus Farias da Consta. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 11 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050105-39.2020.8.06.0130/50000 DE MUCAMBO. Agravante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará CAGECE. Agravadas: Mirian Brito da Silva, Zulmira Saraiva Damasceno, Raimunda Neri Portela, Missilene Vieira Gomes, Antônia Cristina de Abreu e Ana Leia Costa de Moura. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 12 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0480034-03.2010.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargantes: TAF Linhas Aéreas S/A, Táxi Aéreo Fortaleza Ltda., João Ariston Pessoa de Araújo Filho e João Ariston Pessoa de Araújo. Embargado: LW Securities Ltda. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 13 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0628149-85.2018.8.06.0000/50003. Agravantes: Patriolino Dias de Sousa Teixeira e Silva e Maria das Graças Dias de Sousa. Agravada: Rosa Maria Dias de Souza Vidal. Agravado: Espólio de Maria de Lourdes Dias de Souza - Inventariante: Lia Maria Dias de Souza Nuto. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 14 AGRAVO



INTERNO CÍVEL Nº 0116944-50.2017.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Jane Mary Nogueira Sarmento. Agravada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 15 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114645-03.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: APEL- Atividades Pro Ensino Ltda. - Colégio Christus. Agravado: Daniel Carvalho Carneiro. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 16 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0166058-55.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Embraco Administradora de Consórcio Ltda. Agravado: Fábio Neves de Araújo. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 17 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0623226-74.2022.8.06.0000/50000 DE ITAPIPOCA. Agravante: Companhia Energética do Ceará ENEL. Agravada: Luiza Nonato da Cunha Azevedo. Relator: O Exmo. Sr. Des. EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese da decisão: O processo foi retirado de pauta para retificação da Relatoria, em observância a portaria 1807/2022 do TJCE. Ato contínuo, foi determinada a reinclusão em nova pauta. 18 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0627906-15.2016.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Embargante: Mabe Construção e Administração de Projetos Ltda. Embargada: Transforluz Comercial e Instaladora Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 19 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625871-72.2022.8.06.0000 DE AQUIRAZ (PEDIDO DE PREFERÊNCIA). Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Agravado: J. M. M. M. - Representado por: J. M. M.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A douta Procuradora Sônia Maria Medeiros Bandeira, concordou com a manutenção do processo em pauta, mesmo sem o encaminhamento ao Parquet, tendo em vista resultado favorável ao menor envolvido e agradeceu a atenção do eminente Relator. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 20 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623753-60.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: R. de L. R.. Agravado: P. B. R. de S.. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo e dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral a advogada da parte agravante, Dra. Danielle de Melo Pires e Souza OAB/CE: 25.989. Na sequência, decidiu o eminente Relator retirar o processo de mesa para análise de questão suscitada na Tribuna durante a sustentação. Adiado o julgamento para 24 de agosto do ano em curso. 21 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105404-39.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: White Martins Gases Industriais do Nordeste Ltda. Apelada: Indústrias Reunidas de Móveis do Nordeste S.A. (Em Recuperação Judicial). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, sustentaram oralmente, no tempo regimental, os advogados de ambas as partes, Dr. André Vinícius Ferreira de Castro (OAB/RJ: 212.519), e o Dr. Rômulo da Silva Bezerra (OAB/CE: 15.306), respectivamente. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 22 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014989-56.2017.8.06.0136 DE PACAJUS - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apte/Apda: Companhia Energética do Ceará ENEL. Apte/Apdo: Supermercado Moranguinho Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do Supermercado Moranguinho Ltda., Dr. Daniel Holanda Ibiapina (OAB/CE: 23.644). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 23 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0238717-57.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Tatiana Ramos da Fonseca Araújo. Apelada: Labs A+ Medicina Diagnóstica. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da parte apelante, Dra. Karla de Alcântara Nogueira Borges (OAB/CE: 25.244). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 24 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190126-06.2016.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Planos, Administração de Clínicas e Vendas de Planos e Produtos Odontológicos Ltda. - (PREVDENT). Apelada: Telefônica Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, e diante da ponderação feita pelo eminente Relator, o advogado da parte apelada, Dr. Antonio Egberto Cavalcante Carneiro (OAB/CE: 30.276), se absteve da sustentação requerida. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 25 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0853127-81.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Urbanística Brasilis Desenvolvimento Imobiliário Ltda.. Apelado: Espólio de Marfisa Neves Fugita - Inventariante: Francisco Guilherme Fujita Neto. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada da parte apelada, Dra. Jéssica Tavares Lopes (OAB/CE: 36.356). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 26 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179545-63.2015.8.06.0001 DE FORTALEZA - (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: P. W. L. L. F.. Apelado: G. A. E. S.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: Após dispensada a leitura do relatório, fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da parte apelante, Dr. José Henrique Nunes Paz (OAB/DF: 19.260). Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 27 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100279-56.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Auto Viação Dragão do Mar Ltda. Apelado: Márcio Rafael Oliveira da Silva. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator renovar a vista anteriormente requerida. Processo retirado de pauta para republicação, em observância ao art. 97 do regimento interno do TJCE. 28 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0109507-84.2019.8.06.0001 DE FORTALEZA (PEDIDO DE VISTA). Apelante: Mario Correa de Mello Filho. Apelada: Bradesco Saúde S/A. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da



decisão: Após anunciado o processo, o Exmo. Sr. Des. José Ricardo Vidal Patrocínio, que havia pedido vista dos autos os colocou em mesa e, dando continuidade ao julgamento, apresentou voto-vista divergente no sentido de negar provimento ao Apelo. Na sequência, o eminente Relator pediu vista dos autos para melhor exame da matéria. Processo retirado de pauta para republicação, em observância ao art. 97 do Regimento Interno do TJCE. 29 HABEAS CORPUS CÍVEL Nº 0627870-60.2022.8.06.0000 DE HIDROLÂNDIA. Impetrante: Adv. Fred Jca Barros. Paciente: J. A. M. Impetrado: O Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Hidrolândia. Custos legis: O Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, consoante o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Relator. 30 CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0001867-88.2020.8.06.0000 DE FORTALEZA. Suscitante: Juízo de Direito da 26ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Custos legis: Ministério Público Estadual. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Conflito de Competência, para declarar competente o Juízo de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, nos termos do voto do Relator. 31 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010028-41.2007.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: Urbano Costa Lima e Ana Luíza Franco Costa Lima. Apelada: Tavex Brasil Participações S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 32 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013407-43.2015.8.06.0119 DE MARANGUAPE. Apelante: Lino Palmeira Souza ME. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso apelatório, mas para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 33 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0621454-13.2021.8.06.0000/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Francisca Mônica Pereira Veríssimo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 34 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629305-16.2015.8.06.0000/50000 DE BREJO SANTO. Agravante: Rafael Mota Reis. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 35 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0624269-56.2016.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Regina Elena Magalhães. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 36 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0042503-11.2014.8.06.0064/50001 DE CAUCAIA. Agravante: Lúcia de Fátima Pessoa Farias ME. Agravada: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 37 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057417-33.2014.8.06.0112 DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelantes: Banco Itaúcard S/A e Iresolve Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Apelado: Eduardo Antônio Macedo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 38 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0160193-17.2018.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Estela Ferreira da Silva. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 39 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629736-40.2021.8.06.0000 DE MARACANAÚ. Agravante: Álvaro Matias de Sousa. Agravado: Max Reis Freitas Filho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 40 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0147730-09.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Itaú Seguros S/A. Agravado: Espólio de Francisco Jarbas Neri Bezerra de Menezes - Inventariante: Moema Diogo Pompeu Bezerra. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 41 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0232597-61.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Volkswagen S/A. Agravado: Diego Belchor de Carvalho. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 42 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0282824-55.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Agravada: Denise Freitas Sampaio. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 43 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0111451-24.2019.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Aristóфанes Mendonça Canamary Júnior. Agravada: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 44 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050019-02.2021.8.06.0076/50000 DE FARIAS BRITO. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: José Francildes Pontes. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, também por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 45 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0037164-77.2012.8.06.0117/50000 DE MARACANAÚ. Agravante: Banco Votorantim S/A. Agravada: Rozilandia Freires Pinheiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de



votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 46 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0289371-14.2021.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco Itaucard S/A. Agravada: Yara Fernandes Barbosa Monteiro. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 47 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629351-58.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Maria Suelane Menezes. Agravada: Sabemi Seguradora S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 48 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049973-15.2016.8.06.0035 DE ARACATI. Apelante: G. S. R.. Repr. Legal: Silvana de Freitas Silva. Apelado: F. S. R. R. F.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Relator, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO e JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 49 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015996-81.2009.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Leonardo Notarangelo. Apelada: Laura Notarangelo - Representada por: Ana Cláudia de Souza Leite. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 50 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190700-34.2013.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Áfio Couros Ltda.. Apelada: Hoteleira Ary S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 51 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029584-71.2011.8.06.0071 DE CRATO. Apelante: J. I. R. de A.. Apelados: T. T. C. de B. C. e C. de A. C.. Apelado: M. J. A. de A.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 52 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0907662-28.2012.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelantes: C C Construções e Francisco Alves de Paula. Apelado: Francisco Arlindo Rodrigues do Nascimento. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 53 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131068-04.2018.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apda: Adriana Maria Apolônio Machado. Aptes/Apdas: Favó S/A - Empreendimentos e Participações e Construtora Colméia Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para negar provimento ao interposto por Adriana Maria Apolônio Machado, e dar parcial provimento aos apelos interpostos pela Favó S/A. Empreendimentos e Participações e pela Construtora Colméia Ltda., tudo nos termos do voto do Relator. 54 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0917258-65.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A. Apelado: Alexandre Sobreira Izaias de Jesus. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 55 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051296-08.2020.8.06.0167 DE SOBRAL. Apelante: Maria de Nazaré da Silva Pereira. Apelado: Tokio Marine Seguradora S/A. Apelado: Companhia Energética do Ceará ENEL. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 56 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151005-34.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Bento Pereira de Queiroz. Apelada: Mapfre Seguros Gerais S/A. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 57 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0147862-37.2017.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Instituto de Cardiologia do Estado do Ceará ICARCE. Apelada: ITMF Pinheiro Comércio Importação e Exportação de Equipamentos Médicos Ltda. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 58 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000137-26.2018.8.06.0028/50000 DE ACARAÚ. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravado: Francisco de Assis Ferreira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 59 AGRAVO INTERNO CÍVEL 0634850-57.2021.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Marieta Gomes Timbó. Agravados: Washington Renato Furtado Filho e Guiomar Feitos Furtado. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. 60 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635231-65.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: P. P. A. C. LTDA - E. R. J.. Agravado: P. W. L. L. F.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 61 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0209022-58.2020.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Giorgio Bonelli Incorporadora Ltda. Embargado: Douglas Andrade Roth. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 62 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0262439-23.2020.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Embargante: Massa falida de Porto Freire Engenharia e Incorporação Ltda. Embargada: Leila Aparecida Marques Ricarte. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 63 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627794-36.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Paula Roberta Rocha Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 64 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº



0627794-36.2022.8.06.0000/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Banco do Brasil S/A. Agravada: Paula Roberta Rocha Rodrigues. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o recurso, nos termos do voto do Relator. 65 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628226-55.2022.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: Marília Gabriela Fontenele Pereira. Agravada: IPADE - Instituto para o Desenvolvimento da Educação Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 66 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0913091-05.2014.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará COELCE. Apte/Apdo: F.R. Martins Mendes ME. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos apelatórios, mas para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 67 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0017755-22.2005.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Embargante: Zetta Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. Embargadas: Montemar Marítima S/A e Companhia Libra de Navegação. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO Relator, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA e HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. 68 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0140859-02.2015.8.06.0001/50001 DE FORTALEZA. Agravante: Sompó Seguros S/A. Agravada: Eridam da Conceição Cito. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 69 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0115989-19.2017.8.06.0001/50000 DE FORTALEZA. Agravante: Bomfim Cavalcante Carneiro. Agravada: CAO Montadora de Veículos Ltda.. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 70 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050209-17.2020.8.06.0070/50001 DE CRATEÚS. Agravante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Agravado: Francisco Leite Barbosa. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. 71 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0202438-72.2020.8.06.0001 DE FORTALEZA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Ana Caroline Silva de Oliveira. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 72 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006744-73.2019.8.06.0043 DE BARBALHA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: José Roberto da Silva Melo. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. 73 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050189-16.2020.8.06.0041 DE AURORA. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelado: Joanildo André de Souza. Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Relator, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese do julgamento: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso apelatório, mas para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator. - RESUMO DOS TRABALHOS: Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Elma Lúcia Costa de Paiva, matrícula 2645, digitei a presente ata. Subscrovo e assino: Lia Karam Soares Coordenadora da Primeira Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente da 1ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 31/2022

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA, HÍBRIDA, DA PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala virtual e presencial de sessões da Primeira Câmara de Direito Privado - Isolada, às 13h30, teve lugar a 31ª Sessão Ordinária. Presentes os Exmos. Srs. Deses. Heráclito Vieira de Sousa Neto Presidente, Francisco Mauro Ferreira Liberato, José Ricardo Vidal Patrocínio, Carlos Augusto Gomes Correia e Cleide Alves Aguiar Port. 1807/2022 Juíza convocada, bem como as Exmas. Sras. Dra. Sônia Maria Medeiros Bandeira - Procuradora de Justiça e a Dra. Maria Cristina de Aguiar Costa Defensora Pública. O Exmo. Sr. Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais serão coordenados pela B.ela Lia Karam Soares matrícula 10021. JULGAMENTOS: Foram retirados de pauta todos os processos constantes das Pautas: 30 e 31, de relatoria do Exmo. Sr. Des. Emanuel Leite Albuquerque, a fim de serem transferidos para o acervo da Exma. Sra. Dra. Cleide Alves Aguiar Juíza convocada, conforme Portaria nº 1807/2022. 01 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623753-60.2021.8.06.0000 DE FORTALEZA. Agravante: R. de L. R.. Agravado: P. B. R. de S.. Relator: O Exmo. Sr. Des. HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Síntese da decisão: Após anunciado o processo, decidiu o eminente Relator não o apresentar para melhor exame da matéria. Ato contínuo, em observância ao art. 935 do CPC, foi determinada sua republicação em nova pauta. 02 AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003631-39.2019.8.06.0164/50000 DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE. Agravante: Antônio Viana da Silva. Agravada: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relator: O Exmo. Sr. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Síntese da decisão: Decidiu o eminente Relator o retirar de pauta, de acordo com decisão monocrática às fls. 31/40 dos autos. 03 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050304-25.2020.8.06.0045 DE BARRO (PEDIDO DE PREFERÊNCIA E SUSTENTAÇÃO ORAL). Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Garena Agenciamento de Negócios Ltda.. Apelado: José Ivan de Souza. Apelada: Ibazar.com Atividades de Internet Ltda. - (Mercado Livre). Julgadores: Os Exmos. Srs. Deses. FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO Relator, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA Síntese do julgamento: Advogado solicitante ausente à Sala Virtual da Sessão. Decisão: A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos